

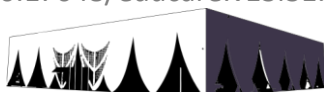
LAICIDADE E EDUCAÇÃO

**José Luis Derisso
Luzia Batista de Oliveira Silva
Newton Duarte**

Por que falar de laicidade e educação num dossiê temático no espaço de uma revista de educação? Porque a temática nos instiga, provoca, inquieta e pede consideração, estudos, investigações diante do quadro mundial de conservadorismo político e religioso e porque certamente interfere e influencia o espaço educacional e fundamentalmente porque somos educadores preocupados com o nosso educar pautado pelo diálogo e pela ética.

O princípio da laicidade decorre do processo histórico de secularização da vida, que se desenrolou no Ocidente nos últimos cinco séculos, e do processo, também histórico, que se operou no plano jurídico e institucional de separação entre Estado e Igreja. Embora secularização e laicidade sejam “processos que nem sempre andam juntos”, pois se tomarmos como referência o “período imperial a secularização da cultura avançou enquanto a laicidade do Estado se encontrava travada pela existência de uma religião do Estado (CUNHA, 2017, p. 373).

A laicidade constitui um atributo do Estado e das instituições públicas e objetiva reservar tais espaços de disputas de natureza religiosa. Sem este atributo competiria ao Estado arbitrar sobre questões de natureza religiosa, contudo, correndo o risco de comprometer-se com determinada crença ou doutrina. Nesse contexto, a laicidade é o princípio segundo o qual o Estado (e as instituições públicas) se declaram neutros em matéria de religião, possibilitando que as práticas religiosas se desenvolvam livremente no plano da vida privada, e ao mesmo tempo garantindo a liberdade de crença, de rituais, bem como a preservação dos locais de cultos contra ações de intolerância¹. Foi este o espírito que moveu os legisladores que elaboraram a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, em 1891, quando inscreveram neste documento que



“será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos” (parágrafo 6 do Art. 72), e também vedando aos Estados e à União” estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercício de cultos religiosos” (Parágrafo 2 do Art. 11).

Até os embates entre católicos e liberais, de acordo com a formulação de Cury (1984), que precederam a elaboração da Constituição de 1934, assim como nos embates que precederam a elaboração da nossa primeira Lei de Diretrizes da Educação Nacional, a Lei 4024 de 1961, as tensões geradas pelas forças políticas sustentadas pela Igreja Católica combateram abertamente a **Laicidade**, o **Estado Laico** e o **Ensino Laico**, apresentando-os como expressões de ateísmo e da opressão sofrida pelos católicos após a Proclamação da República. Outras confissões religiosas tendiam a não se alinhar aos católicos no ataque à laicidade, provavelmente por estarem em desvantagem em termos de relações de poder e, por consequência, temerem que o Estado viesse a ser controlado inteiramente pelos católicos. Esse receio ou temor pode ser justificado pelo fato de que um dos argumentos mais fortes contra a laicidade era o de que a maioria da população era católica, argumento que se transformado em fórmula para a democracia poderia desvirtuar o próprio conceito de democracia.

Os organizadores do presente dossiê se movem por dois aspectos que investem a questão da laicidade na atualidade, particularmente no Brasil: o primeiro é o fato de que os oponentes da laicidade adotaram uma estratégia retórica de ressignificação deste conceito, permitindo que os mesmos se autoproclamassem defensores daquilo que, na verdade, combatem; o segundo é o de que o pensamento conservador e autoritário, que se encontra em ascensão, tem usado de todos os recursos, inclusive violentos, para impor à sociedade como um todo, valores e estilos de vida preconizados por vertentes conservadoras do cristianismo, com destaque para o patriarcalismo e a família burguesa tradicional, com consequências políticas, jurídicas e morais para todos aqueles que se encontram fora dessa forma específica de crença religiosa.

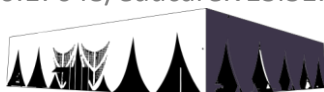
Antes mesmo do termo laicidade ter sido ressignificado, o Brasil convivia, e ainda convive, com leis aparentemente seculares que se fundamentam em certas



visões religiosas, mesmo que a fundamentação não apareça explicitamente no texto das leis ou na exposição de motivo. Podemos citar como exemplos a criminalização do suicídio, da eutanásia e do aborto. Nos dois primeiros casos advoga-se a defesa da vida, sem discutir, sem ouvir o outro e sem reconhecer ao indivíduo o direito de dispor sobre a própria vida; já no caso do aborto o argumento é o de que a vida em questão não diz respeito aos sujeitos que a concebem, mas a uma terceira pessoa: um embrião ou um feto. De qualquer forma, nenhum dos exemplos supracitados objetivam uma discussão com embasamento científico porque os argumentos quase sempre se apoiam em concepções religiosas de vida. E é avançar mais adiante nesse tipo de questão (que de modo irônico configura-se como uma coisa rara no Brasil) que o verdadeiro argumento aparecerá como argumento final para qualquer discussão em qualquer âmbito de investigação: “a vida pertence ao criador e não à criatura”.

Os anos trinta do século XX constituem um referencial histórico importante para a formulação teórica e a para a própria luta acerca da escola pública, gratuita e laica no Brasil, conforme podemos aprender do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932) na passagem que segue:

A laicidade, que coloca o ambiente escolar acima de crenças e disputas religiosas, alheio a todo o dogmatismo sectário, subtrai o educando, respeitando-lhe a integridade da personalidade em formação, à pressão perturbadora da escola quando utilizada como instrumento de propaganda de seitas e doutrinas. A gratuidade extensiva a todas as instituições oficiais de educação é um princípio igualitário que torna a educação, em qualquer de seus graus, acessível não a uma minoria, por um privilégio econômico, mas a todos os cidadãos que tenham vontade e estejam em condições de recebê-la. Aliás o Estado não pode tornar o ensino obrigatório, sem torná-lo gratuito. A obrigatoriedade que, por falta de escolas, ainda não passou do papel, nem em relação ao ensino primário, e se deve estender progressivamente até uma idade conciliável com o trabalho produtor, isto é, até aos 18 anos, é mais necessária ainda "na sociedade moderna em que o industrialismo e o desejo de exploração humana sacrificam e violentam a criança e o jovem", cuja educação é freqüentemente impedida ou mutilada pela ignorância dos pais ou responsáveis e pelas contingências econômicas. (...)



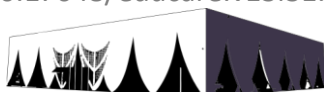
A consciência desses princípios fundamentais da laicidade, gratuidade e obrigatoriedade, consagrados na legislação universal, já penetrou profundamente os espíritos, como condições essenciais à organização de um regime escolar, lançado, em harmonia com os direitos do indivíduo, sobre as bases da unificação do ensino, com todas as suas conseqüências. (AZEVEDO et. Al., 2006, p. 193 -194. Grifos Nosso).

A escritora e jornalista Cecília Meirelles foi signatária do Manifesto de 1932 e um nome de destaque nessa luta. Segundo Lamego (1996), naquele contexto, Cecília Meireles foi uma ativista da laicidade incompreendida e até mesmo descartada de certas amizades em função da relevância que deu à sua luta. Como signatária do Manifesto defendia o ensino laico e as salas de aula mistas, portanto

(...) uma educação sem divisões de sexo, raça e, principalmente, religião. Sua grande batalha política na imprensa começa, justamente, em 1931, quando o Governo Provisório de Vargas editou o decreto de ensino religioso. O assunto tomou boa parte dos editoriais que a escritora redigia em sua Página, revelando uma jornalista destemida, que enfrentava com seu raciocínio límpido políticos eminentes como Francisco Campos e o próprio Getúlio Vargas (LAMEGO, 1996, p. 22).

Importante ressaltar que após quase um século terem se passado desde a publicação do Manifesto dos Pioneiros, após grandes avanços constitucionais e institucionais terem sido dados no sentido da efetivação de suas principais bandeiras, a laicidade (mas também a gratuidade e a própria existência do ensino público) continua a ser objeto de questionamento sob a insígnia da defesa da preponderância dos pais, de supostos valores da família e de liberdade religiosa.

De nosso ponto de vista, que se assenta no princípio da laicidade, a escola deve deixar que cada pessoa escolha a religião que quiser comungar ou o direito de não ter nenhuma religião. Torna-se fundamental diferenciar na escola as coisas que são preciosas e relevantes para a educação dos estudantes e ao mesmo tempo estimular a que não se aceitem acriticamente frases prontas de igrejas, porque muitas vezes não passam de frases moralista ou moralizantes, apostando, assim,

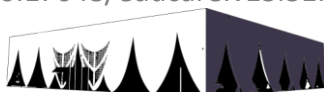


que a inteligência humana pode diferenciar verdades de rótulos e preconceitos, uma vez que se eleve acima do plano do senso comum.

Existe um argumento contrário à laicidade que consiste em afirmar que a religião é constituinte da cultura ou até mesmo dos valores de um povo, de modo que algumas leis fundamentadas na religião se impõem indistintamente a todas as pessoas independente de comungarem ou não com a religião que professa os tais valores. Constitui, nesse sentido, um caso emblemático a proibição do divórcio, que ainda é defendida pela Igreja Católica e por algumas outras confissões. Neste caso, invoca-se o princípio da **indissociabilidade do matrimônio**, um princípio cristão expresso em Mateus 19.6: “Assim, já não são dois, mas uma só carne. Portanto, não separe o homem o que Deus uniu”, um princípio que seria de defesa cabível no campo religioso, dizendo respeito ao pacto que o indivíduo faz com a religião, mas nunca estendido ao espaço público, onde o casamento é aceito exclusivamente como contrato cível. Nesse caso, ignoram algumas religiões as tensões, as violências, as escolhas equivocadas, as dificuldades de relacionamentos entre dois seres humanos? As mortes como resultado de uma convivência violenta, agressiva, abusiva e destruidora de lares, de vidas?

Destarte, o senso comum religioso é uma via perigosa quando utilizado e potencializado no sentido de impedir uma discussão aberta no contexto social e político, sobre temas como eutanásia, suicídio e aborto, os quais merecem serem abordados nos debates educativos a partir de uma perspectiva ética embasada em categorias científicas e na liberdade de agir do cidadão.

O segundo aspecto nos moveu a organizar o presente dossiê, diz respeito à onda conservadora que vem dominando o ambiente político, ideológico e cultural nos últimos anos no Brasil e em vários outros países. Esse fenômeno combina a adoção de políticas econômicas ultraliberaís (medidas draconianas de austeridade fiscal, recuo dos direitos dos trabalhadores, desmantelamento das instituições públicas, retirada de mecanismos de defesa do meio ambiente diante de sua irrefreada exploração pelo processo produtivo etc.) com a disseminação de um



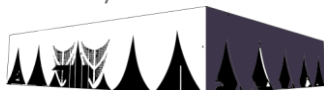
ambiente ideológico assumidamente conservador, no qual proliferam variadas formas de discriminação tais como: criminalização dos movimentos sociais progressistas; incentivo à violência como recurso de manutenção da segurança do “cidadão de bem” (violência policial, armamento ostensivo de indivíduos e grupos em nome da autodefesa, apoio ao assassinato de “bandidos” etc); disseminação de discursos e práticas racistas, homofóbicas e sexistas; organização de movimentos que incitam alunos e pais de alunos a se tornarem fiscais da censura a professores, denunciando aqueles que sejam considerados doutrinadores em razão de assuntos que abordem em sala de aula, de ideias que defendam, de livros que adotem, de autores que mencionem etc.

No bojo dessa escalada conservadora estimula-se uma espécie de amnésia histórica, social e política, apagamento e neutralização das lutas de classes e das lutas dos trabalhadores assalariados na conquista de direitos mínimos, entre outras coisas, e assiste-se ao insistente e desrespeitoso espetáculo panfletário e salvacionista do Ensino Religioso e da Cura Gay.

Tal contexto social e político, obviamente reflete na educação e impõe aos educadores uma necessidade, tal como um dever de consciência, de fazer frente ao avanço conservador que significa um enorme retrocesso relativamente às posições duramente conquistadas no plano social, político e jurídico na sociedade brasileira. Certamente por isso, milhares de educadores são condenados ao silenciamento imposto por grupos de intolerância religiosa, que não estão dispostos a discutir, apenas impor sua vontade e compreensão sobre determinados assuntos da vida que atinge qualquer ser humano religioso ou não.

Elegemos por isso, **Laicidade e Educação** como tema desse dossiê, e na sua composição e apresentação, iniciamos com a entrevista do Professor Luiz Antônio Cunha – notório pesquisador e historiador da educação brasileira, que tem abordado, principalmente em suas obras mais recentes, a questão da laicidade. Também foram selecionados nove artigos.

O artigo intitulado *O Público e o Privado nas Revistas Vozes e Anhembi nas Décadas de 1950 e 1960*, de **José Edimar Souza** e **Darciel Pasinato** aborda os

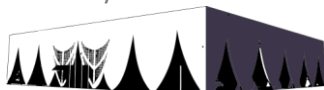


embates entre os defensores da escola pública e da escola privada, sobretudo a escola católica, que precede a aprovação da LDB nº 4024/61 buscando responder à questão que envolve as concepções de público e privado.

No artigo *Ideologia de Gênero: Alinhando a Retórica Conservadora ao Pânico Moral*, **Amanda André de Mendonça** investigou o papel da ideologia que afirma existir uma “ideologia de gênero” na composição de um quadro conservador que se desenhou no Brasil de forma mais explícita na última década e mais particularmente no curso da polêmica envolvendo a tramitação e aprovação do Plano Nacional de Educação – PNE em 2014, contexto no qual se identifica a atuação de segmentos religiosos e de conservadores na produção das políticas educacionais do país.

Os autores do artigo, *Estado Laico e Laicidade do Estado*, **Sueli Maria Cabral**, **Henrique Alexander Grazi** e **Keske Correio**, se pautam na relação entre o Estado laico e a laicidade da educação, por meio de um percurso histórico, no qual relacionam “as três instituições que são fundadoras da organização social e que estão interligadas em suas origens”: Estado, educação e religião. Os autores buscam compreender e questionar “os avanços das propostas conservadoras, moralizantes, que tem a sua base em agremiações religiosas”, e “perceber a correlação existente entre os fundamentos religiosos e um projeto que vem sendo construído no Brasil contemporâneo”, uma articulação perigosa e ardilosa entre a esfera religiosa e a política.

Edilson Antedomenico e **Marcia Reami Pechula**, no artigo intitulado *Finitude da Vida e Educação: O Cinema na Construção de Valores Laicos*, objetivam compreender os aspectos éticos envolvidos com a terminalidade da vida humana, de modo a demonstrar a importância do processo educacional para a tomada de decisões mais livres, justas e conscientes, e para tanto, realizam uma leitura do filme *Mar Adentro*, cujas abordagens dramáticas e dilemáticas acontecem em torno da vida, da morte, da eutanásia, do suicídio assistido como um direito de morrer com dignidade, os autores questionam em que medida o filme pode ou não



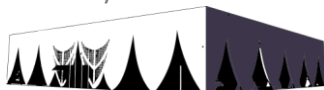
contribuir para a ampliação dos conhecimentos necessários à reflexão da bioética na atualidade.

Laicização e Financiamento da Educação no Debate Pré-LDB 4.024/1961: Argumentos (e Projetos) em Disputa, de **Rosimar Serena Siqueira Esquinsani**, incide sobre a descrição e problematização do debate ideológico acerca do público e privado em educação. O texto conclui que, sob uma falsa disputa acerca da possível laicização da educação - defendida a partir da liberdade de escolha da família sobre que ensino oferecer a seus filhos -, restavam questões de ordem econômica. Assim, o foco do debate verdadeiramente não era a laicização da educação, mas o subsídio estatal à escola privada.

Em *O Ensino da Ciência do Ethos em um País Religioso*, **Claudecir dos Santos** problematiza o Projeto de Lei do Senado Federal, PLS Nº 2 de 2012, numa tentativa de mostrar que a criação de projetos educacionais que pretendem superar a "crise de valores humanos" fundamentados na ética e na moral, por vezes ignoram ou desconhecem o conteúdo semântico da ciência do *ethos*, produzem discursos que podem se tornar estéreis.

O Ensino Leigo No Brasil: Embates Sobre A Laicização na Transição do Império para a República, de **Elcio Cecchetti** e **Ademir Valdir dos Santos**, objetiva analisar os primórdios da discussão sobre a natureza do ensino leigo e do que vem a ser a laicização do ensino, os autores percorrem um âmbito cronológico que abarca os anos finais do período Imperial e os primórdios da era Republicana. Abordam as diferentes perspectivas de laicidade existentes naquele contexto, com destaque para as propostas de Rui Barbosa e as críticas da Igreja Católica sobre o processo de laicização para o Brasil.

Modernização e Laicidade: O Modelo Formativo da Imprensa Espírita Brasileira do Século XIX, de **Alessandro Santos da Rocha**, analisa três periódicos da imprensa espírita brasileira da segunda metade do século XIX, identificando que naquele contexto em que o catolicismo se impunha pelo regime de união entre Estado e Igreja Católica, o Espiritismo, para defender sua doutrina e sua visão de mundo, necessitava defender também a laicidade do Estado.



Andréa Bezerra Cordeiro e **Alexandra Padilha Bueno**, em *A Laicidade no Pensamento de três Mulheres do Início do Século XX: Interfaces entre Brasil e América Latina*, analisa os debates em torno da temática que envolve Educação, Estado e Igreja, no contexto latino-americano, nas primeiras décadas do século XX, baseando-se nos discursos produzidos por três intelectuais que fomentaram uma discussão acerca da laicidade do ensino. A partir do contexto e das trajetórias individuais das intelectuais escolhidas refletiu sobre as motivações que as levaram a difundir os discursos a favor da laicidade na educação.

Agradecemos aos pesquisadores que nos enviaram seus artigos e ao professor entrevistado, Luiz Antônio Cunha, e esperamos que este dossiê possa ser uma humilde e também uma valorosa contribuição dos educadores participantes sobre o diálogo acerca da Laicidade e Educação na atualidade, que estimule futuros estudos, cada vez mais acurados sobre essa temática que exploramos nesse dossiê.



REFERÊNCIAS:

AZEVEDO, Fernando; et al. **O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova**. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n. especial, p.188–204, ago. 2006.

CUNHA, Luiz Antonio. *A Educação Brasileira na Primeira Onda Laica: do Império à República*. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 2017.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Ideologia e Educação Brasileira**: Católicos e liberais. 2ed. São Paulo:Cortez/Autores Associados, 1984. (Coleção Educação Contemporânea).

LAMEGO, Valéria. **A farpa na lira**: Cecília Meireles na Revolução de 30. Rio de Janeiro: Record, 1996.

ⁱ Note-se, entretanto, que a laicidade do Estado Brasileiro nunca foi levada às últimas consequências, o que pode ser notado, por exemplo, pela exposição de símbolos cristãos em instituições estatais, como é o caso da sala em que se realizam as sessões do Supremo Tribunal Federal, em cuja parede encontra-se em destaque um crucifixo. A exposição de um símbolo cristão está em desacordo com a laicidade do Estado porque naturaliza a associação entre instituições estatais e uma determinada religião, em detrimento de outras e também de pessoas que não adotam qualquer religião.

